



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º126, DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando o comunicado recebido no e-mail: gabinete@patobragado.pr.gov.br, da servidora Andrea Elisa Tormen Zanette, lotada no Departamento de Recursos Humanos, conforme documento anexo à este Decreto, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica REVOGADO o Processo de Licitação – Modalidade Dispensa de Licitação nº 022/2022, que tem como Objeto o Pagamento de Taxa de reemissão de Carteira Nacional de Habilitação de servidores públicos municipais, junto ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN - CNPJ sob nº 78.206.513/0001-40, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

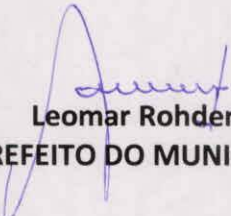
Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A Revogação do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
aos dezesseis dias do mês de maio de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 2574
de 16 / 05 / 22 Fl. 1


--

Andrea Elisa Tormen Zanette
Técnica em Segurança do Trabalho
Município de Pato Bragado/PR
(45) 3282-1355

Zimbra

suelin@patobragado.pr.gov.br

Fwd: resoluções do detran

De : Andrea Elisa Tormen S. Zanette
<andrea.elisa@patobragado.pr.gov.br>

Seg, 16 de mai de 2022 10:48

Assunto : Fwd: resoluções do detran

Para : Ana Carolina Specht
<anacarolina@patobragado.pr.gov.br>, neiva
<neiva@patobragado.pr.gov.br>, Suelin Beatrice
Maldaner <suelin@patobragado.pr.gov.br>

Prezadas

Segue abaixo indicação do DETRAN/PR sobre não mais haver cobrança de taxas para inclusão de Cursos Especializados na CNH dos condutores.

Por isso, solicito revogação da Dispensa de Licitação nº022/2022 que teve a homologação publicada em diário oficial em 25/03/2022.

Att

De: "km transito" <km.transito@gmail.com>

Para: "Andrea Elisa Tormen da Silva Zanette" <andrea.elisa@patobragado.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 16 de maio de 2022 10:09:35

Assunto: resoluções do detran

Em consonância com as Resoluções 789/2020, 730/2018 revogada pela 928/2022 do CONTRAN, será iniciado no DETRAN PR a abertura para integração sistêmica com as empresas de ensino à distância devidamente homologadas pela SENATRAN que ministram Cursos Especializados e, assim, concomitante a realização das provas para devida inserção dos cursos na CNH digital do condutor que opta por realizar o curso na modalidade EAD.

Para cada curso especializado concluído e certificado, o condutor deverá realizar a prova específica presencial no Detran, podendo realizar mais de um curso e mais de uma prova no mesmo processo.

O sistema estará operando com a metodologia a fim de atender esta demanda a partir de **12/05/2022**. Assim, a partir desta data poderão ser realizadas aberturas de processos para condutores que realizaram o curso em EAD e estão pendente de provas.

Os cursos realizados presencialmente continuarão tendo a prova na própria instituição de ensino.

Importante citar também que a partir de **12/05/2022**, para a abertura de processos para inclusão de Cursos Especializados, não deverá ser utilizada a função de **"alteração de dados"** combinada com **"cursos especializados"**. Deverá ser utilizada apenas a função *Cursos Especializados* que estará disponível **e não ensejará na cobrança de taxa.**

Segue em anexo um Guia Rápido para conhecimento.

A Portaria que normatizará essa nova demanda será publicada em breve e também será enviada aos Senhores.

Atenciosamente,

COORDENADORIA DE HABILITAÇÃO

att/severo
km transito